



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 – HOMOLOGAÇÃO

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA,  
Prefeito Municipal de Pederneiras,  
Estado de São Paulo, Etc,

TENDO em vista o resultado obtido na Concorrência nº 01/2019, cujo objeto é a alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Toufik Rachid Razuk e Fuad Razuk - Pederneiras/SP; fica homologada a decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitações e autorizada a contratação da seguinte forma: ALEX SANDRO MARTINS ME: item 02, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo a atual possuidora da construção no local com uma área de 661,04 m<sup>2</sup>, com prazo de conclusão das obras em dezembro de 2020 e prazo de início das atividades operacionais de no máximo 30 (trinta) dias, com geração de empregos para 10 (dez) funcionários; ALESSANDRO ANTONIO FANTIN ME: item 03, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para construção de uma área de 563,82 m<sup>2</sup>, com prazo de início da construção em 03/06/2019, prazo de conclusão das obras em 30/04/2020 e prazo de início das atividades operacionais em 01/06/2020, com geração de empregos para 07 (sete) funcionários e; GANDARA E GOMES INFORMÁTICA LTDA ME: item 04 pelo valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para construção de uma área útil de no mínimo 290 m<sup>2</sup>, com prazo de início da construção de no máximo 06 (seis) meses, prazo de conclusão das obras de no máximo 24 (vinte e quatro) meses e prazo de início das atividades operacionais de no máximo 90 (noventa) dias, com geração de empregos para 10 (dez) funcionários; com todas as demais condições conforme edital.

Caso a empresa GANDARA E GOMES INFORMÁTICA LTDA ME venha a firmar os respectivos Termos de Concessões, o item constante de sua proposta em que prevê que *“se alguma das exigências acima não for atendida, nos propomos a pagar o valor venal total do terreno, para não perder o investimento da obra na construção do prédio”* não terá efeito algum em relação ao eventual desatendimento das exigências contidas no Edital, especialmente no que se refere aos prazos de início da construção, conclusão e início das atividades, assim como o número mínimo de funcionários, os quais estão contemplados em sua proposta.

Pederneiras, 06 de maio de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA  
Prefeito Municipal